ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	202192
N° Registro	202183
Válido até:	09/04/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	29.127.951/0001-08
NOME/RAZÃO SOCIAL:	NASCENTES PARTICIPACOES LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA ALESSANDRO MARCHIO, 160, CENTRO - MINEIROS (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	29.127.951/0001-08
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA JF
ENDEREÇO:	GOIÂNIA-JATAÍ-MINEIROS; APÓS O TREVO DA BR-364, SENTIDO A S. RITA DO ARAGUAIA, COM O PARQUE DE EXPOSIÇÕES A 6KM DEIXA A BR E VIRA A DIREITA NA UTM 334940/8065903 PELA GO-220/GO-341; DAÍ A 15,5KM ATÉ O ENTRONCAMENTO DAS GO'S NA UTM 345402/8075164 DEIXA A GO-220 A DIREITA E SEGUE RETO VIA GO-341; DAÍ A 17,5KM CHEGA-SE AO INÍCIO DO IMÓVEL NA UTM 360058/8082103; DAÍ POR 3,5KM A ESTRADA CRUZA O IMÓVEL, QUE FICA NOS DOIS LADOS DA ESTRADA. NÃO HÁ SEDE. , MINEIROS (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	412.998.331-87
NOME/RAZÃO SOCIAL:	LUIZ ANTÔNIO CARVALHO LUCIANO

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
Sucupira-branca -Bowdichia virgilioides	2	Menos preocupante.
Sobro -Emmotum nitens	7	Menos preocupante.
Pau-terra -Qualea grandiflora	11	Menos preocupante.
Faveiro -Peltophorum dubium	1	Menos preocupante.
Paineira -Ceiba speciosa	7	Menos preocupante.
Angico-do-cerrado -Anadenanthera falcata	8	Protegida
Ingazeiro -Inga alba	2	Menos preocupante.
Tamboril -Enterolobium contortisiliquum	2	Menos preocupante.
Pau-óleo -Copaifera langsdorffii	6	Menos preocupante.
Mirindiba -Buchenavia tomentosa	1	Menos preocupante.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
HENRIQUE CARNEIRO DE ASSIS	145.000.941-72	2193/D	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA
HENRIQUE CARNEIRO DE ASSIS	145.000.941-72	2193/D	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO

HENRIQUE CARNEIRO DE ASSIS 145.000.941-72 2193/D	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS À PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICAM AUTORIZADAS AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SEREM QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, OU EM ÁREA URBANA LICENCIADA PELA SEMAD, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR IMEDIATAMENTE.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A REALIZAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO DEVIDO AO CORTE DE ESPÉCIES CONSIDERADAS COMO CRITICAMENTE EM PERIGO, EM PERIGO OU VULNERÁVEL, RARA, NÃO CATALOGADA OU ENDÊMICA DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA CONFORME LISTA OFICIAL, NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE 20 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CLASSIFICADO COMO CRITICAMENTE EM PERIGO, RARO OU NÃO CATALOGADO, 15 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CLASSIFICADO COMO EM PERIGO, E 12 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CONSIDERADO COMO VULNERÁVEL OU ENDÊMICO, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.

PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA PRESENTE OBRIGAÇÃO, PODERÃO SER DESTINADAS ÁREAS CONSERVADAS QUE POSSUAM AS MESMAS ESPÉCIES DE FLORA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO, RARAS, NÃO CATALOGADAS OU ENDÊMICAS DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA QUE DEVERÃO SER GRAVADAS, EM CARÁTER PERPÉTUO, COM O OBJETIVO DE CONSERVAÇÃO IN SITU DESSAS ESPÉCIES.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO E MANUTENÇÃO ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A REPOR OS INDIVÍDUOS QUE MORREREM EM ATÉ DOIS ANOS APÓS O PLANTIO.

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVERÃO SEGUIR PROJETO TÉCNICO, ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, QUE SERÁ APRESENTADO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, PARA FINS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA OBRIGAÇÃO. PRAZO: ATÉ 03 MESES APÓS A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO.

MANTER PLACAS INFORMATIVAS NAS ÁREAS DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS OU A DESTINAÇÃO DE ÁREAS CONSERVADAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO QUE AS RELACIONE COM A PRESENTE LICENÇA E COM A OBRIGAÇÃO DE CONSERVAÇÃO.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS OU A DESTINAÇÃO DE ÁREAS CONSERVADAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DEVEM SER PERMANENTEMENTE MANTIDOS CONSERVADOS E PROTEGIDOS CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS, CAÇA E OUTROS DANOS.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO IMEDIATAMENTE, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS DAS MESMAS ESPÉCIES PARA CADA ÁRVORE IMUNE, CRITICAMENTE EM PERIGO, RARO OU NÃO CATALOGADO SUPRIMIDA, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICO.	09/04/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -17.3226996902497, -52.29172872778	2: -17.32303752567, -52.2920219057314	3: -17.3257291266415, -52.2943708952187	4: -17.3270701327614, -52.2955453824166
5: -17.3281923814087, -52.2965291473242	6: -17.3296193847775, -52.2977142286852	7: -17.3311697438142, -52.2990495701219	8: -17.3329313428278, -52.300256963188
9: -17.3356078461991, -52.3019687529992	10: -17.3363602659841, -52.3024570472106	11: -17.3367046953525, -52.3028080260181	12: -17.3369050146331, -52.3032575745636
13: -17.3370922832597, -52.3038104411003	14: -17.336906928305, -52.3038411524683	15: -17.3368865860062, -52.3037923531795	16: -17.3368274804769, -52.3037278761656
17: -17.3367586616191, -52.3036813015487	18: -17.3366604628465, -52.3036592819256	19: -17.3365935231624, -52.3036159203313	20: -17.3364724894743, -52.3035763863834
21: -17.3363989643555, -52.3035778555961	22: -17.3363229810629, -52.3034918043841	23: -17.3361969630954, -52.3035244006186	24: -17.3360934102698, -52.3035133881689
25: -17.3359464002496, -52.3034714522618	26: -17.3358117978374, -52.303427433532	27: -17.3357225775618, -52.3033748404592	28: -17.3356087452277, -52.3033917050664
29: -17.3354508009683, -52.3034016438569	30: -17.3352560013992, -52.3033836232696	31: -17.3351088491374, -52.3033981129351	32: -17.3349832777515, -52.3033489481054
33: -17.3348090333819, -52.3032745107665	34: -17.3345898562917, -52.3032262347111	35: -17.3344128513649, -52.3031904947208	36: -17.3342915132831, -52.3031292264304
37: -17.3341738568765, -52.3031059644014	38: -17.3340526730704, -52.3030472879922	39: -17.3339476583937, -52.3029867476242	40: -17.3338204152715, -52.3030661837422
41: -17.3337721564146, -52.3031300611474	42: -17.3337431095093, -52.3031757031705	43: -17.3336283089365, -52.3031904394173	44: -17.333595178858, -52.3032322087783
45: -17.3336102642823, -52.3033071416951	46: -17.3335476552248, -52.3033018220115	47: -17.3334599594322, -52.3032888353857	48: -17.3334099625118, -52.3031967253539
49: -17.3333504890853, -52.3031496677147	50: -17.3332507695652, -52.3031312749511	51: -17.3331747326688, -52.3031300152852	52: -17.333045942209, -52.3031356566871
53: -17.3329283075423, -52.3030375957281	54: -17.332831642273, -52.3030412168367	55: -17.3327447426582, -52.3030397207628	56: -17.3326070403773, -52.3030304406693
57: -17.3325186649478, -52.3029950356264	58: -17.3324455994722, -52.3029780890637	59: -17.3323275651273, -52.3029505250655	60: -17.3322425919175, -52.3029428164224
61: -17.3321800983519, -52.3029359248864	62: -17.3321355461774, -52.3028702000453	63: -17.3320866474434, -52.3028209698061	64: -17.3320400506058, -52.3028080736895
65: -17.3319893242806, -52.302791929529	66: -17.3319004770037, -52.3027819463586	67: -17.3318376320851, -52.3027247365448	68: -17.3317307875014, -52.3026938340936
69: -17.3316275229067, -52.302718300895	70: -17.3315538458174, -52.3027554213638	71: -17.3314451038887, -52.3028066399076	72: -17.3313875693209, -52.3027709758954
73: -17.331327196053, -52.3027936650231	74: -17.3312463454423, -52.3027589572939	75: -17.3311558364579, -52.3027092433574	76: -17.3311027731925, -52.3027013029942
77: -17.3310606224172, -52.3027528470005	78: -17.330966134328, -52.3027172483441	79: -17.3308489031178, -52.3027092020094	80: -17.330803460933, -52.3026423736792
81: -17.3307228233288, -52.3026296916246	82: -17.3306800337142, -52.3026804303343	83: -17.3306837357358, -52.3027254926222	84: -17.3307044603427, -52.3027615847703
85: -17.3306361275732, -52.3027935750869	86: -17.3305843162454, -52.3028664861203	87: -17.330528692924, -52.3028734112003	88: -17.3304771294921, -52.302800828802
89: -17.3304121134572, -52.3027366524865	90: -17.3303555107634, -52.3026169721481	91: -17.3303338668975, -52.3025503285171	92: -17.3302138517782, -52.3024856200322
93: -17.3300459682461, -52.3024676990923	94: -17.3298740789387, -52.3024406673186	95: -17.3297696506238, -52.3024599555982	96: -17.3296876914323, -52.3025010449179
97: -17.3296247121845, -52.3025244566941	98: -17.329537242732, -52.3025264071847	99: -17.3294480045478, -52.302448023784	100: -17.3293680958028, -52.3024089910024
101: -17.3292774960841, -52.3023967519533	102: -17.329178880698, -52.3024037602427	103: -17.3291383022952, -52.3024304330908	104: -17.3291133650485, -52.3025055371744

105: -17.3290984962571, -52.3025654927643
106: -17.3290517927971, -52.3025437900989
107: -17.3290138070408, -52.3023728431749
108: -17.328929123019, -52.302287403282
109: -17.3287294484841, -52.3020990766709
110: -17.3286799470369, -52.3020194409166
111: -17.328586077489, -52.3020012858094
112: -17.3285135072122, -52.3019208785105
113: -17.328462890806, -52.3018805749625
114: -17.3284068006769, -52.3017729663936
115: -17.3282973462438, -52.3017736484597
116: -17.328234402489, -52.3017009813881
117: -17.3281384154074, -52.3017010330112
118: -17.3279854473513, -52.3016479588548
119: -17.3278919992665, -52.3015406558061
120: -17.327775503261, -52.3015433618884
121: -17.3276607254447, -52.3014935525353
122: -17.3275882830284, -52.3013868173915
123: -17.327681717737, -52.3013719007971
124: -17.327716581966, -52.3013086715658
125: -17.3277394537304, -52.3012542571353
126: -17.3276684991174, -52.301167765781
127: -17.3276004408325, -52.301159898625
128: -17.3275322853272, -52.3011899120607
129: -17.3274641194628, -52.3012075390911
130: -17.3273990081953, -52.3011400101699
131: -17.3273150866072, -52.3011361761685
132: -17.3272862182252, -52.3010674672512
133: -17.3273135745958, -52.3009773109868
134: -17.3273143014419, -52.3008187870549
135: -17.327239569167, -52.3007713969207
136: -17.3271739816181, -52.3007383484189
137: -17.3271571546741, -52.3006784518771
138: -17.3272010945692, -52.3005079695568
139: -17.3272328770575, -52.3004457866444
140: -17.3273242249806, -52.3004720292841
141: -17.3274006900461, -52.3004486967194
142: -17.3274535035972, -52.3003831286932
143: -17.3274903291611, -52.3002732371959
144: -17.3274857971281, -52.3001386280081
145: -17.3275307889613, -52.3000881466809
146: -17.3275064429728, -52.3000212527852
147: -17.3273879111626, -52.2999878334921
148: -17.3272718090412, -52.2999721756525
149: -17.3271118939855, -52.2999627423574
150: -17.3269409747487, -52.2999717282998
151: -17.3268588707017, -52.3000041590891
152: -17.3267454086983, -52.3000743849653
153: -17.3266765013248, -52.3001195671256
154: -17.3265760055832, -52.3001204669787
155: -17.3264783097042, -52.3001082112451
156: -17.3263816796024, -52.3000571021278
157: -17.3262916740528, -52.2999452053391
158: -17.3261576498478, -52.2999390390937
159: -17.3260711691167, -52.2999645843698
160: -17.3259815661334, -52.2999744596779
161: -17.325914232685, -52.299894316041
162: -17.325791699352, -52.2997821954823
163: -17.3256366935771, -52.2997172690085
164: -17.3254391242547, -52.2996009347876
165: -17.3252669641354, -52.2995460149169
166: -17.3250969569542, -52.2995089192929
167: -17.3250147004544, -52.2994736746143
168: -17.3248172552796, -52.2993890750281
169: -17.3246179784012, -52.2992633986065
170: -17.3244480980046, -52.2991167319741
171: -17.3242460119899, -52.2989556020367
172: -17.3239283855404, -52.2987099672717
173: -17.3236453602251, -52.2985366978828
174: -17.3233518789612, -52.2983086200922
175: -17.3231575741466, -52.2981762377399
176: -17.3230065581924, -52.2978970400815
177: -17.3229200021214, -52.2975524528644
178: -17.3228385415091, -52.2973118546088
179: -17.3226778397893, -52.2969127772087
180: -17.3226132937504, -52.2968702348306
181: -17.3225268730077, -52.2967876275237
182: -17.322470214357, -52.2966494752941
183: -17.3223500272108, -52.2962871816427
184: -17.3223173229943, -52.2961116609587
185: -17.3223559920835, -52.2960719012271
186: -17.3223090777477, -52.2958692811824
187: -17.3223704232693, -52.2958207436996
188: -17.3223801103333, -52.2957401386198
189: -17.3223231302479, -52.2956371709596
190: -17.322214274095, -52.2954811604215
191: -17.3219629692096, -52.2953640585158
192: -17.3217428962274, -52.2953088960813
193: -17.3215487337131, -52.2953240187742
194: -17.3213665257232, -52.2953420565229
195: -17.3212874835492, -52.2954082667221
196: -17.3212000353608, -52.2954733012889
197: -17.3210914260453, -52.2954317125166
198: -17.3210318650675, -52.2953705978136
199: -17.3210387125485, -52.2952857688902
200: -17.3209898477856, -52.2952179869752
201: -17.3226996902497, -52.29172872778
202: -17.3266613756367, -52.2868845392639
203: -17.3279511507413, -52.2877452097423
204: -17.3291588647095, -52.2888483904041
205: -17.3310750229954, -52.2919567043551
206: -17.3321191394036, -52.2928758288857
207: -17.332124072817, -52.2928923242023
208: -17.3320827270644, -52.2928837400021
209: -17.3319451418312, -52.2927705932882
210: -17.3318317679458, -52.2926788636408
211: -17.3316621090681, -52.2925239354158
212: -17.331459982096, -52.2923775823511
213: -17.3312124274464, -52.2922531574812
214: -17.3311235317994, -52.2922628104698
215: -17.331205322634, -52.2924609733041
216: -17.3312145415935, -52.2926176465411
217: -17.3312527177698, -52.2928098589504
218: -17.3312509482716, -52.2930683467219
219: -17.3311577463854, -52.2931393382955
220: -17.3310807814261, -52.2932056595704
221: -17.3311770382342, -52.2933012725783
222: -17.3312373932716, -52.293435166451
223: -17.3312865434732, -52.2935738904487
224: -17.331346954027, -52.2936207939967
225: -17.3314588697149, -52.293668006404
226: -17.3315634503104, -52.2937089042076
227: -17.3316584270428, -52.2937831260849
228: -17.3317628415759, -52.293923410133
229: -17.3318575413916, -52.2940007844808
230: -17.3319566954745, -52.2940824611049
231: -17.3320417316177, -52.2941196523868
232: -17.3321663188838, -52.2942256698442
233: -17.3322491332762, -52.2943255816333
234: -17.3323147303504, -52.2944248869197
235: -17.3323895979142, -52.2945176572445
236: -17.3324836345004, -52.2945559672833
237: -17.332560535995, -52.2945474439172
238: -17.3329874588486, -52.2950040874795
239: -17.3333231131251, -52.2953631110831
240: -17.3334847555436, -52.2953725912862
241: -17.3370969196137, -52.3008177958665
242: -17.3373563426542, -52.3012157801823
243: -17.3377121675115, -52.3025248323015
244: -17.3375408329988, -52.3037361209194
245: -17.3373342897387, -52.3037703430962
246: -17.3373184900275, -52.3036538569935
247: -17.3370921947282, -52.3031543308535
248: -17.3368461866667, -52.3027442937919
249: -17.3363327724083, -52.302272620496
250: -17.3343608439138, -52.3010537440275
251: -17.3324657418025, -52.2997856437316
252: -17.3312470317884, -52.2989306145363
253: -17.3301627309666, -52.297996875876
254: -17.3289167382227, -52.2969225989837
255: -17.3278136846549, -52.2959290041951
256: -17.3260066789586, -52.2943429656782
257: -17.323923391328, -52.2925857416131
258: -17.3228038767569, -52.2915963189426
259: -17.3266613756367, -52.2868845392639

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **0OM9CKGFSFSPO69**

Documento emitido em: **9 de Abril de 2021 às 18:00:01**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=0OM9CKGFSFSPO69**